



LEIS

LEI Nº 4.749, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Altera a Lei Municipal n. 3.906/2019, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Acrescenta os artigos nº 19-A e 19-B, na Lei Municipal n. 3.906/2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19-A – As atividades e funções dos Procuradores do Município poderão ser executadas através de regime de Teletrabalho, observado os princípios da economicidade e da eficiência.

Parágrafo único – Considera-se o Teletrabalho a atividade ou conjunto de atividades funcionais realizadas remotamente, fora das dependências físicas dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta, de maneira permanente ou periódica, com a utilização de recursos próprios de tecnologia e informação.

Art. 19-B – A realização do Teletrabalho, também chamado de “home office” será operacionalizada pelo Procurador-Geral através de portaria.

Parágrafo Único – O regime de Teletrabalho fica restrito às atribuições em que seja possível, em função da característica do serviço, mensurar objetivamente o desempenho do servidor, sendo requisito imprescindível a aferição de produtividade”.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

LEI Nº 4.750, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL em exercício, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, aprovado pela Lei nº 4.350, de 16 de dezembro de 2021 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2022/2025, alterado pela Lei

4.612, de 27 de outubro de 2023, sendo:

Órgão: 18-Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB

Unidade: 40- Fundo Municipal de Saneamento Básico-FMSB

Função: 17- Saneamento

Sub-Função: 512- Saneamento Básico Urbano

Programa: 1539-Avanço nas Melhorias dos Serviços de Desenv. Urbano

Ação	Meta Financeira				
	Unid. Med.	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO	Unid.	0,00	0,00	1.500,00	-

Art. 2º - Fica incluso as metas e ações nas prioridades da Lei nº 4.576, de 03 de julho de 2023, alterado pela Lei nº 4.626, de 04 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento do exercício de 2024.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Fundo Municipal de Saneamento Básico (FMSB) na quantia de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) na forma da classificação funcional e programática descrita a seguir:

Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R\$
18	40	17	512	1539	2.139	110	3.3.90.39	1.500,00

Art. 4º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial de dotação orçamentária conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

Órgão	Unid.	Função	SubFunção	Programa	Ação	Fonte	Elemento	Valor R\$
18	40	17	512	1539	1.187	110	4.4.90.51	1.500,00

Art. 5º Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 3º, fica o Poder Executivo autorizado a promover sua suplementação até o limite estipulado no art. 6º da Lei nº 4.648, de 20 de dezembro de 2023, que “Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jataí, Estado de Goiás, para o exercício financeiro de 2024”.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

LEI Nº 4.751, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Município de Jataí a realizar acordo de cooperação com o 15º Batalhão da Polícia Militar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Município de Jataí, nos termos do art. 29, inciso XIII, da Lei Orgânica de Jataí, a realizar acordo de cooperação com o Estado de Goiás, visando a realização de recapeamento asfáltico em microrrevestimento no pátio do 15º Batalhão da Polícia Militar.

Parágrafo único - A área a ser recapeada é de 2.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), ficando num valor estimado de até R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

LEI Nº 4.752, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Executivo a realizar acordo de cooperação com 41º Batalhão de Infantaria Mecanizado, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Autoriza o Município de Jataí, nos termos do art. 29, inciso XIII, da Lei Orgânica de Jataí, a realizar acordo de cooperação com a União, visando a realização de recapeamento asfáltico em CBUQ na área do 41º BI MEC (Batalhão de Infantaria Mecanizado) do Exército Brasileiro.

Parágrafo único – A área a ser asfaltada é de 3.000 m² (três mil metros quadrados), ficando num valor estimado de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

LEI Nº 4.753, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a licitar espaços públicos do Mercado Municipal, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 29, inciso VIII da Lei Orgânica de Jataí e Lei Federal n. 14.133/2021, a realizar concessão ou permissão de uso de espaços públicos (box) localizados no Mercado Municipal de Jataí, imóvel registrado sob a Matrícula n. 67.086.

Art. 2º – O edital de Licitação deverá conter todos os demais requisitos necessários, de modo que o beneficiário será aquele declarado vencedor e identificado no auto de homologação da Licitação.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 07 de novembro de 2024.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO

Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO

Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

LEI Nº 4.748, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Autoriza o Chefe do Executivo a realizar doação com encargo de área pública, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAÍ, Estado de Goiás, aprovou e eu, **PREFEITO**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 29, inciso VII da Lei Orgânica do Município de Jataí, a proceder doação com encargos de área pertencente ao Município de Jataí, situada no perímetro urbano desta cidade, sendo parte da Gleba 01, inscrita no Registro de Imóveis local sob a Matrícula nº 64.094, condizendo a 75.000,00 m², conforme solicitação de interesse da empresa Ativa Nutrição Animal LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 57.360.150/0001-23.

Parágrafo Único – A doação será realizada mediante procedimento licitatório, a fim de garantir a impessoalidade e moralidade da Administração Pública, conforme disposto no parágrafo 3º, do artigo 2º da Lei Municipal nº 4.353/2021.

Art. 2º. A empresa vencedora deverá cumprir os encargos previstos no artigo 5º da Lei Municipal nº 4.353/2021.

Art. 3º. A referida doação será realizada com cláusula de inalienabilidade e impenhorabilidade durante o período da cláusula de reversão.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal, no centro administrativo, aos 14 dias do mês de novembro de 2024.

HUMBERTO DE FREITAS MACHADO
Prefeito Municipal

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

PORTARIAS

PORTARIA N.º 244/2024 - SEFAZ DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Nomeia o Gestor e fiscal do Contrato abaixo listado e dá outras providências”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DE JATAÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os servidores abaixo indicados para, na forma dos arts. 7 e 117 da Lei n.º 14.133/2021, atuarem como gestor e fiscal da Ordem de Fornecimento 37.886/2024 decorrente da dispensa de licitação nº 113/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para reparo em caixa d'água, para Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;

§1º - **LUCIANA CARVALHO BORGES** com matrícula nº **15703**, que exerce o cargo de Chefe do Processamento e Concessão de Diárias, para exercer a função de **GESTOR (A) CONTRATUAL**;

§2º - **LUNA GABRIELA PINTO** com matrícula nº **16063**, que exerce o cargo de Assessora da Diretoria de Serviços Administrativos, para exercer a função de **FISCAL CONTRATUAL**;

Artigo 2º - O Gestor e os fiscais nomeados deverão buscar os resultados esperados no ajuste e trazer benefícios e economia para o Município, bem com zelar pela fiel observância dos preceitos da Lei n.º 14.133/2021.

Artigo 3º - O Gestor deverá desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- Coordenar e orientar os fiscais do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.
- Controlar os prazos contratuais, incluindo de entrega e recebimento dos serviços e, quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar em tempo hábil sobre o interesse da renovação e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

- Emitir avaliação da qualidade do objeto fornecido;
- Receber, definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo;
- Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- Elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- Solicitar abertura de processo administrativo visando aplicação de penalidade cabível à contratada quando do descumprimento de cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Controlar administrativamente os aspectos orçamentários e financeiros inerentes à execução contratual no intuito de que haja seu desdobramento de forma regular;
- Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e prazos, submetendo-os à autoridade competente;
- Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;

Artigo 4º - Os fiscais deverão desempenhar as seguintes funções/obrigações:

- Realizar o acompanhamento técnico e a verificação de qualidade da execução do respectivo contrato;
- Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, e, principalmente, de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto da contratante quanto da contratada e garantir seu fiel cumprimento;
- Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias
- Receber, provisoriamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de segundo o art. 140 da Lei n.º 14.133/2021, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- Realizar a coleta e a verificação da validade das certidões negativas (fiscal e trabalhista) quando do recebimento da nota fiscal;
- Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- Comunicar ao Gestor a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- Receber e examinar as críticas, sugestões e reclamações dos usuários (servidores e/ou cidadãos);
- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; (117, §1º)
- Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- Comunicar por escrito ao gestor sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de extinção

contratual e/ou aplicação de penalidades;

m. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

n. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

o. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

p. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado

Artigo 5º - Fica delegado ao gestor contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato, bem como das sanções previstas na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Artigo 6º - Esta Portaria n.º **244/2024** - SEFAZ, entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do contrato acima especificado.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jataí – GO, 13 de novembro de 2024.

Valter Pedro Cardoso

Gestor e Ordenador de Despesas

Decreto nº 038/2021

PORTARIA JP/AB Nº 002/2024

“Dispõe sobre o benefício do ABONO DE PERMANÊNCIA a servidora Neila Regina de Freitas”

O Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jataí denominado pela sigla "JATAÍ-PREVI", no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.761/2007, e;

CONSIDERANDO o pleito da servidora pelo Abono de Permanência – § 5º do art. 12 da Lei Municipal nº 2.761/2007 e § 19 do art. 40 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a servidora admitida em 06/06/2000, atualmente ocupante do cargo de Executor Administrativo I, e que **atende os requisitos mínimos para aposentadoria** (Voluntária Tempo de Contribuição), conforme dicção do art. 3º, I, "a" e "b" da Lei Complementar nº 30/2021.

RESOLVE declarar por meio desta Portaria que a servidora **Neila Regina de Freitas** faz jus ao abono de permanência.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria Executiva do JATAÍ-PREVI, aos 01 de novembro de 2024.

CESE SEVERINO DE FREITAS

– Diretor Executivo –

AVISOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ/GO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024

O Município de Jataí, através de sua Diretoria de Licitação, avisa a todos interessados que realizará licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, do tipo **menor preço por item**, visando a aquisição de suprimentos, compatíveis premium e originais, para impressoras jato de tinta e lasers, para o centro administrativo e as diversas secretarias da Prefeitura de Jataí, conforme condições, quantidades, exigências e demais especificações contidas no Edital disponível para download no site da Prefeitura.

Data de abertura: 05 de dezembro de 2024, às 08h30min

Site para participação: www.portaldecompraspublicas.com.br

Site da Prefeitura: www.jatai.go.gov.br

Fone Licitações: (64) 3632-8812

Isabela Borges Gouveia

Agente de Contratação

NOTIFICAÇÕES

Jataí, 14 de novembro de 2024.

Notificação de Recebimento de Recursos Federais

O Fundo Municipal de Saúde de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ			
Data do crédito	Referência	Conta bancária	Valor (R\$)
13/11/2024	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção primária	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	52.423,96
13/11/2024	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção primária	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	44.720,49
13/11/2024	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção primária	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	570.600,00
13/11/2024	Manutenção das ações e serviços públicos de saúde – Atenção primária	CEF Ag. 2510 conta: 624189-9	164.492,63

Atenciosamente,

AKIHO YOSHIMURA

Departamento Financeiro - SMS

Ofício nº072/2024

Jataí GO, 14 de novembro de 2024.

Notificação de Liberação de Recursos Federal

O Município de Jataí-GO, nos termos do art. 2º da lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a comunidade, os partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais a liberação dos seguintes recursos federais:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Data do Crédito	Origem	Conta Bancária	Valor (R\$)
14/11/2024	JATAIBL GBF FNAS	60595-6	27.128,38

Atenciosamente,

Clênia Severino Lima
Tesoureria**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL****PROCESSO Nº 56588/2024 – Segunda Notificação**

Jataí, 14 de novembro de 2024.

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, por meio de sua Gerente Sr.ª **FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA**, via da presente missiva, vem **NOTIFICÁ-LO EXTRAJUDICIALMENTE**, efetivando a comunicação que passa a inventariar:

- Segundo o que se verifica na execução da Ordem de Fornecimento n.º 36516/2024 (parcial), 36780/2024 (parcial), emitida para a empresa **PRO REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS**, inscrita no CNPJ 05.159.591./0001-68, os itens solicitados não foram entregues dentro do prazo contratual;
- Conforme contrato/edital o prazo de entrega após recebimento do pedido é de 05 (cinco) dias úteis;
- A empresa foi notificada quanto à pendência da entrega na data de 30/09/2024, mas até o presente momento houve entrega parcial.

Inobstante, o município estabelece um prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa regularize a entrega da ordem de fornecimento, respeitado os princípios da ampla defesa e contraditório, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis ao caso, nos termos do Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Portanto, é a presente Notificação para requerer ao representante legal da empresa supracitada para que tome as medidas cabíveis, com o fito de não incorrer em ato ilegítimo.

FERNANDA CASTRO FERREIRA SILVA
GERENTE DE COMPRAS**CONVOCAÇÕES****CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA**

A Superintendência de Licitações e Contratos – Gerência de Contratos desta Prefeitura Municipal através deste ato convoca publicamente a(s) empresa(s) abaixo descrita para no **prazo de 05 (cinco) dias úteis comparecer à esta Gerência de Contratos, com a finalidade de assinar seu respectivo Termo.**

Informa ainda, que o não comparecimento acarretará em sanções e medidas cabíveis em lei.

CONTRATADA	CNPJ/CPF	TERMO A SER ASSINADO
AGROPECUÁRIA JATAÍ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E TRANSPORTE DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	37.869.336/0001-03	Contrato 202/2024 – Leilão Nº 10/2024

Jataí – GO, 14 de novembro de 2024.

PAULA MORGANA ROSA SOUZA
Diretora de Contratos**ATOS DECLARATÓRIOS****ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 37/2024**

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS HOSPITALARES.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de micro-ondas para refeitório da unidade, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **ELEVA COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **44.813.613/0001-13**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que o fornecimento de materiais hospitalares sob demanda, visando o prosseguimento das atividades de caráter

pré-hospitalar, desenvolvidas pelas guarnições operacionais de resgate e salvamento do 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, a fim de assegurar a eficácia dos respectivos serviços frente à população, conforme protocolo de suporte básico de vida do CBMGO. A presente contratação encontra-se formalizada no processo administrativo nº 52633/2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para o fornecimento de MATERIAIS HOSPITALARES, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

Número de ordem	Quant.	Descrição	VALOR UNITARIO	Valor Total
01	2500	COMPRESSA DE GAZE 13 FIOS	R\$ 1,10	R\$ 2.750,00
02	90	ATADURA 10 CM	R\$ 6,80	R\$ 612,00
03	60	ATADURA 20 CM	R\$ 12,70	R\$ 762,00
04	60	LUVA DE PROCEDIMENTO G	R\$ 22,66	R\$ 1.359,60
05	15	LUVA DE PROCEDIMENTO M	R\$ 22,66	R\$ 339,90
06	15	LUVA DE PROCEDIMENTO P	R\$ 22,66	R\$ 339,90
07	83	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	R\$ 3,82	R\$ 317,06
08	80	MÁSCARA FACIAL	R\$ 6,64	R\$ 531,20
09	1	RESSUCITADOR MANUAL (ADULTO)	R\$ 292,50	R\$ 292,50
10	1	RESSUCITADOR MANUAL (INFANTIL)	R\$ 292,50	R\$ 292,50
11	3	TALA COM ARAME / EVA (P)	R\$ 11,65	R\$ 34,95
12	3	TALA COM ARAME / EVA (PP)	R\$ 14,55	R\$ 43,65
13	3	TALA COM ARAME / EVA (M)	R\$ 13,70	R\$ 41,10
14	7	TALA COM ARAME / EVA (G)	R\$ 16,90	R\$ 118,30
15	7	TALA COM ARAME / EVA (GG)	R\$ 24,55	R\$ 171,85
16	3	COLAR CERVICAL (P)	R\$ 15,37	R\$ 46,11
17	2	COLAR CERVICAL (PP)	R\$ 15,37	R\$ 30,74
18	2	TESOURA PONTA ROMBA APH	R\$ 19,12	R\$ 38,24
19	2	FIXADOR DE CABEÇA - HEAD BLOCK (ADULTO)	R\$ 119,34	R\$ 238,68
20	1	TORNIQUETE RESGATE	R\$ 370,87	R\$ 370,87
21	1	CINTA PÉLVICA	R\$ 538,50	R\$ 538,50
22	1	CONJUNTO DE CÂNULAS (6 PEÇAS)	R\$ 99,45	R\$ 99,45
23	1	ESFIGMOMANÔMETRO (ADULTO)	R\$ 110,81	R\$ 110,81
24	1	PRANCHA PARA RESGATE (ADULTO)	R\$ 537,90	R\$ 537,90
25	1	TERMÔMETRO AXILAR	R\$ 73,90	R\$ 73,90
26	1	MÁSCARA ALTA CONCERNTRAÇÃO (ADULTO)	R\$ 86,64	R\$ 86,64
27	5	SACO HOSPITALAR 30LTS	R\$ 40,76	R\$ 203,80
28	1	UMIFICADOR COM MÁSCARA E FRASCO	R\$ 102,23	R\$ 102,23
29	10	COMPRESSA DE GAZE 10 X 15	R\$ 1,10	R\$ 11,00
30	1	KIT PARTO	R\$ 99,45	R\$ 99,45
31	2	ESPARADRAPO 10 X 4,5	R\$ 16,66	R\$ 33,32
32	1	OXIMETRO DE DEDO	R\$ 56,79	R\$ 56,79
33	1	BOLSA APH PRIMEIROS SOCORROS	R\$ 265,49	R\$ 265,49
34	10	LUVA NITRÍLICA CX (P)	R\$ 23,92	R\$ 239,20
35	10	LUVA NITRÍLICA CX (M)	R\$ 23,92	R\$ 239,20
36	10	LUVA NITRÍLICA CX (G)	R\$ 23,92	R\$ 239,20
		TOTAL		R\$ 11.668,03

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **EVA COMERCIAL LTDA**, com endereço à Av. Dr. Osvaldo Cruz, QD. 15, LT. 09, Cidade Universitária - Anápolis/GO, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 11.668,03 (onze mil, seissentos e sessenta e oito reais e três centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação

revogada as disposições em contrário.

Jataí, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Eduardo Monteiro do Amaral
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 39/2024

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE SMARTPHONE E ACESSÓRIOS.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de equipamentos de telecomunicações e acessórios, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **06.049.744/0001-87**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição de smartphone e acessórios visa atender a necessidade de atualização e padronização dos dispositivos móveis utilizados pelo Corpo de Bombeiros Militar de Goiás. Cumpre salientar que o último aparelho celular adquirido pela corporação possui lapso temporal superior a um ano, além de que um dos dispositivos atualmente em uso encontra-se em completo estado de inoperabilidade. Diante desse quadro, torna-se imperiosa a aquisição de um novo aparelho para viabilizar a continuidade das operações institucionais, sem prejuízo à qualidade e eficiência das atividades desempenhadas. A presente contratação encontra-se formalizada no processo administrativo nº 51270/2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de SMARTPHONE E ACESSÓRIOS, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
SMARTPHONE 256GB 8GB RAM	UN	01	R\$ 3.475,90	R\$ 3.475,90
CAPA SMARTPHONE CASE	UN	01	R\$ 28,90	R\$ 28,90
PELÍCULA 3D SMARTPHONE	UN	01	R\$ 18,99	R\$ 18,99
CASE PARA TABLET	UN	02	R\$ 96,79	R\$ 193,58
PELÍCULA PARA TABLET	UN	02	R\$ 38,90	R\$ 77,80
TOTAL				R\$ 3.795,17

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **TECNO COM INFORMÁTICA LTDA**, com endereço à Av. Dr. Dorival de Carvalho, 408 - Centro, Jataí - GO, CEP: 75800-014, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 3.795,17 (três mil, setecentos e noventa e cinco reais e dezessete centavos)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 31 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Eduardo Monteiro do Amaral
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 40/2024

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM BOMBA DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.307.499/0001-06, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a contratação do serviço em questão tem a finalidade de reparar a bomba da lavadora, a qual estava com

defeito. Além disso, a manutenção e revisão de uma lavadora de alta pressão utilizada pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás se faz necessária para garantir a continuidade e a eficiência das atividades de limpeza das viaturas e de outros equipamentos de uso diário da corporação. Dada a alta demanda de uso, principalmente em situações que envolvem contato frequente com sujeira, lama, fuligem e outros resíduos, a manutenção preventiva e corretiva desse equipamento é essencial para preservar seu bom funcionamento e evitar prejuízos operacionais. A presente contratação encontra-se formalizada no processo administrativo nº 52947/2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção em BOMBA DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
Retentor	UN	06	R\$ 33,00	R\$ 198,00
Válvula completa	UN	06	R\$ 75,00	R\$ 450,00
Gaxeta	UN	03	R\$ 70,00	R\$ 210,00
Junta de vedação	UN	03	R\$ 18,00	R\$ 54,00
Bielva completa	UN	01	R\$ 153,00	R\$ 153,00
Bujão óleo + anel	UN	01	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Anel raspador	UN	03	R\$ 25,00	R\$ 75,00
Virabrequim usinado	UN	01	R\$ 982,00	R\$ 982,00
Rolamento	UN	02	R\$ 66,00	R\$ 132,00
Revisão, higienização e troca de óleo lavadora alta pressão jacto j45/26	UN	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
TOTAL				R\$ 2.594,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **ELETRO COSMOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, com endereço à Rua Engenheiro Banfim, nº 475. Centro. Jataí (GO). CEP: 75.800.184, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 2.594,00 (dois mil, quinhentos e noventa e quatro reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 06 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Eduardo Monteiro do Amaral
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA N. 35/2024

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FILTROS PARA BEBEDOUROS.”

O Gestor do Fundo Especial Municipal para o Corpo de Bombeiros

do Estado de Goiás – Fembom Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que o 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, necessita contratar empresa especializada no fornecimento de filtros purificadores para bebedouros, por intermédio do Fembom Jataí.

CONSIDERANDO que a empresa **DIÁGUA PURIFICADORES LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o n. 21.135.437/0001-02**, apresentou orçamento de menor valor, estando em conformidade com a solicitação em pauta, bem como demonstrou regularidade fiscal, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos, das fazendas, municipal, estadual, da união, de débitos trabalhistas e certificado de regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO que a aquisição dos filtros purificadores se destina à substituição dos componentes correspondentes nos purificadores de água situados nas áreas de recepção do edifício administrativo, no saguão e no refeitório do prédio operacional do 13º Batalhão Bombeiro Militar – 13º BBM, com o objetivo de disponibilizar água potável aos membros da unidade e a terceiros que venham a transitar nas dependências da referida instituição. A presente contratação encontra-se formalizada no processo administrativo nº 52707/2024.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para a aquisição de **FILTROS PARA PURIFICADORES DE ÁGUA**, conforme discriminação abaixo, visando atender o 13º Batalhão Bombeiro Militar - 13º BBM.

DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
FILTRO SOFT 2 EM 1	UN	01	R\$ 130,00	R\$ 130,00
REFIL PA 200 FIT	UN	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
PURIFICADOR TOP MULTIFILTER	UN	02	R\$ 90,00	R\$ 180,00
TOTAL				R\$ 490,00

Art. 2º - Fica em consequência, autorizada à contratação da Empresa **DIÁGUA PURIFICADORES LTDA**, com endereço à rua Marechal Rondon, n. 1.480, Vila Santa Maria, Jataí – GO, nos termos da proposta de fornecimento, apresentada pela referida empresa, com um valor total de **R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais)**.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 30 de outubro de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Eduardo Monteiro do Amaral
Gestor Fembom Jataí

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº: 114

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS DE FERRO FUNDIDO.”

O Secretário de Fazenda da Prefeitura de Jataí, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso II do Art. 75 caput, da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei de Licitações, para dispensar a licitação para aquisições ou contratações com valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos);

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Jataí necessita contratar empresa especializada no fornecimento de tubos de ferro fundido, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.

CONSIDERANDO que a Empresa **RIOFER INDUSTRIAL LTDA**, inscrito no **CNPJ sob o Nº 03.047.504/0001-55** apresentou orçamento de menor preço, e atinente a necessidade de atendimento da situação e também apresentou todas as certidões negativas de débitos dos tributos Municipais, Estaduais, da União, Trabalhistas e de Regularidade do FGTS;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição de tubos de ferro fundido, para a Secretaria de Esporte e Lazer. A aquisição faz-se necessária para adequação de campos de futebol da Secretaria de Esportes. O material viabilizará a instalação de redes de proteção no entorno dos campos de futebol e os mesmos são essenciais para delimitar a área ao redor dos campos aprimorando a proteção desses locais e a conservação dos mesmos. A instalação dessas redes protetivas é imprescindível para garantir a segurança dos espectadores e jogadores, além de auxiliar na contenção das bolas, evitando incidentes e promovendo um ambiente seguro para a prática esportiva. Assim, evidencia-se a importância desta solicitação. **A aquisição está registrada no processo administrativo Nº 53191/2024.**

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de tubos de ferro fundido, por meio da **SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**.

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado a contratação da **RIOFER INDUSTRIAL LTDA**, com endereço na Rua Caiapônia, Nº 299, Vila Olavo, Jataí – GO nos termos da proposta de fornecimento apresentado pela mesma, com um valor total de **R\$ 6.673,28 (Seis Mil e Seiscentos e Setenta e Três reais e Vinte e Oito Centavos)**. Conforme segue:

Fornecedor: RIOFER INDUSTRIAL LTDA		Documento: 03.047.504/0001-55			
Nº	Produto / Serviço	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor
2	Tubo de ferro fundido, redondo 2" Chapa 18 - 6 metros	UNIDADE	32,0000000	92,9700000	2.975,0400000
1	Tubo de ferro fundido, redondo 2½" Chapa 18- 8 metros	UNIDADE	32,0000000	115,5700000	3.698,2400000
Total Global Por Fornecedor					6.673,2800000
Total Global Geral					
Total:					6.673,2800000

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Jataí, 13 de novembro, 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Valter Pedro Cardoso
Secretário de Fazenda

DESPACHOS

Processo nº56657 /2024

Interessado: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP EIRELI

Pregão Presencial nº 003/2024

DESPACHO

Veio ao conhecimento desta Secretaria a solicitação de troca de marca do seguinte item:

Item 52 – Besilato de Anlodipino 10mg Comprimido, da marca **EMS** para marca **BRAINFARMA**, sem qualquer alteração de qualidade e sem qualquer prejuízo para este órgão.

O pedido formulado pela referida empresa apresenta os documentos comprovadores para suas pretensões, logo, aparenta justificada a solicitação de troca de marca.

Ademais, o pedido acima foi aceito conforme documento emitido por Luciana Oliveira Bento (Farmacêutica) e por Mariana Prado de Moraes (Diretora de suprimentos), que avaliaram e avalizaram a possibilidade financeira, econômica e viabilidade técnica do pedido de troca de marca.

Portanto, **defiro** o pedido na forma apresentada, com a devida regularização da situação de entrega, devendo ser regularizada o cadastro das marcas nas ordens de fornecimento.

Nestes termos, visto a espera dos pacientes na rede municipal de saúde, opinamos pela concessão do prazo de 05 (cinco) dias corridos para que a empresa regularize a situação perante a administração, sob pena de ser penalizada com multa diária sobre o prazo acima estipulado.

Jataí, 13 de novembro de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

TERMOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 071/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL 071/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÍ, E **SUPERMÉDICA DSITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – DO MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO**, com sede na Rua Riachuelo, Nº 2762, Vila Fátima, inscrita no CNPJ sob o nº 12.053.489/0001-49, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr.º AMILTON FERNANDES PRADO, portador da Carteira de Identidade nº 726.956 – SSP/ GO, residente e domiciliado em Jataí GO, nomeado Gestor através da Portaria SGP Nº 967/2021, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **SUPERMÉDICA DSITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38, estabelecida na Rua C 159 nº 686, Quadra 297, Lotes 09, 18, 19 e 20, Bairro Jardim América, município de Goiânia, estado de Goiás, por intermédio de seu representante legal, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em face da solicitação de realinhamento de preço, expressa em ofício protocolizado na sede na Contratante, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo de Realinhamento de Preços do valor unitário do **item 311** da **Ata de Registro de Preços nº 071/2023 do Pregão Presencial 071/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes Contratantes, de comum acordo e fundamentadas nas disposições legais vigentes, alteram o objeto licitado, para realinhar o valor unitário do item:

Item 311 - equipo macrogotas gravitacional para administração de nutrição enteral sem filtro com respiro de cor azul em toda sua extensão tubo conector vinílico 15m de extensão rolete regulador de fluxo de alta precisão conector tipo luer escalonada com perfeita conexão para sondas enterais gástricas e jejunostomias que não permita encaixe em conexões parenterais atóxico apirogênico gotejamento de 60 macrogotas descartável embalagem individual com abertura em pétala.

Preço de custo à época da licitação: R\$ 0,60

Preço Licitado: R\$ 0,68

Preço de custo atual: R\$ 0,72

Preço de Venda Almejado: R\$ 0,96

Preço Autorizado: R\$ 0,816

Com reajuste de 19,996% conforme nota fiscal nº404.775, emitida pela empresa DESCARPACK DESCARTAVEIS DO BRASIL LTDA. em 07/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo manterá as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços nº 071/2023 e o pagamento será efetuado mediante faturamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ratificam-se as demais cláusulas do instrumento contratual, que vai assinado por duas testemunhas



idôneas.

CLÁUSULA QUARTA - O presente TERMO ADITIVO entra em vigor na data da sua publicação.

Jataí, 14 de novembro de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde
Portaria SGP Nº 967/2021
Gestor do FMS

SUPERMÉDICA DSITRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ 06.065.614/0001-38
CONTRATADA

ERRATAS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

O Secretário Municipal de Saúde de Jataí-GO, no uso das atribuições legais, RETIFICA a publicação de Decisão Administrativa, do Fundo Municipal de Saúde de Jataí GO com a Empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, veiculada no site da Prefeitura Municipal de Jataí (Diário Oficial do Município de Jataí: Edição nº 2803 do dia 13/11/2024, página 4, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

(...)

Processo Administrativo:56431/2024

Pregão Eletrônico: 020/2024.

ARP: 006/2024

Assunto: Aplicação de multa por falta de entrega de materiais referente ao PP: 003/2024 empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 24.484.451/0001-00.**

(...)

LEIA-SE:

(...)

Processo Administrativo:56431/2024

Pregão Eletrônico: 020/2024.

ARP: 022/2024

Assunto: Aplicação de multa por falta de entrega de materiais referente ao PE: 020/2024 empresa **RIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 24.484.451/0001-00.**

(...)

Jataí, 14 de novembro de 2024.

AMILTON FERNANDES PRADO
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do FMS
Portaria SGP 967/2021

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
DECRETO Nº 87, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O Decreto 087, de 11 de novembro de 2024, foi publicado em 13 de novembro de 2024, com um erro material no art. 1º.

ONDE SE LÊ: “Fica nomeada como conselheira do Conselho Municipal de Educação, representando a Secretária Municipal de Educação”.

LEIA-SE: “Fica nomeada como conselheira do Conselho Municipal de Educação, representando os Professores Municipais”.

Procuradoria-Geral do Município, aos 14 dias do mês de novembro do ano de 2024.

GUILHERME MOSSOLETO JANUÁRIO
Procurador-Geral do Município
OAB/GO 55.321

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 188/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: REYS INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/CPF: 38.276.486/0001-68

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de um Playground para atender as demandas do CMEI Reino Encantado – Jataí/GO.

TABELA 1						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PLAYGROUND (5MX4) PARQUE INFANTIL COLORIDO EM MADEIRA PÁSTICA, COM FERRAGENS GALVANIZADAS, COM ESCORREGADOR, ESCADA, BALANÇO DE 2 LUGARES E RAMPA DE CORDA.	PRÓPRIA	1	1 UNID	R\$ 11.999,87	R\$ 11.999,87

DATA DE FIRMATURA: 29/10/2024

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/04/2025

VALOR TOTAL: R\$ 11.999,87 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.1239.1.007 – 4.4.90.52.10

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 043/2024**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 40.673/2024, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissis.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 189/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: HBS SOLUCOES INTEGRADAS E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ/CPF: 40.199.852/0001-74

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de Trocador de calor - aquecedor com módulo-wifi trifásico, e bomba para piscina 3/4 CV, visando a implantação de sistema de aquecimento na piscina da Secretaria Municipal de Esporte.

TABELA 1

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Trocador de calor – aquecedor com módulo - wifi trifásico – sd130	Sodramar	3	Und.	R\$ 25.960,00	R\$ 77.880,00
02	Bomba para piscina ¾ cv – 1cv	Sodramar	3	Und.	R\$ 1.1185,00	R\$ 3.555,00

DATA DE FIRMATURA: 29/10/2024

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 28/12/2024

VALOR TOTAL: R\$ 81.435,00 (oitenta e um mil quatrocentos e trinta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.122.2739.1.183-4.4.90.52.39

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 41/2024**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do Processo Administrativo nº 38.504/2024, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissis.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 190/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JATAÍ-GO

CONTRATADA: LWS TENDAS IND. E COMÉRCIO LTDA

CNPJ/CPF: 13.145.422/0001-05

OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de uma tenda piramidal para atender as demandas da Escola Professora Isabel Franco de Moraes e Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Tenda piramidal 12m x 12m, conforme segue descrição: ESTRUTURA METÁLICA - Fabricação com ferro tubular chapas de 11 a 20mm e 1" a 3", com partes soldadas em sistema mig, galvanização de alta resistência e com partes unidas por encaixe e fixadas por parafusos e conexões em aço. Pés de sustentação, sendo uma estrutura de ferro tubular (1" a 3") com altura de 2,50 ou 3,00m, ancorados com cordas de Nylon de ¾, com amarras especiais, fixadas em estacas de ferro enterradas ao solo. LONA DE COBERTURA – Laminado de PVC com reforço de fibra de tecido de poliéster impermeável e com blackout solar, tratamento anti-chama, anti-fungo e anti-mofo e de alta resistência ao calor, sem costuras mecânicas e com emendas vulcanizadas a quente.	UND	01	R\$10.990,00	R\$10.990,00

DATA DE FIRMATURA: 29/10/2024

VIGÊNCIA: 29/10/2024 a 29/04/2025

VALOR TOTAL: R\$10.990,00 (dez mil, novecentos e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.361.1239.1.005 4.4.90.52.51

FUNDAMENTAÇÃO: Termo contrato decorrente da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 044/2024**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, tudo constante do **Processo Administrativo nº 40.677/2024**, que faz parte integrante deste contrato, regendo-o no que for omissis.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JATAÍ - GO

CRiado PELA LEI Nº 3.379 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013

Edição e Publicação: Superintendência de Comunicação

Periodicidade: Diário

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAÍ